



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº09/2020

Processo Administrativo:	
Registro de Preços: NÃO	Exclusivo para ME/EPP: NÃO
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote	
Modo de Disputa: Aberto e Fechado	
Local: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp	
Órgão Gerenciador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.	
Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 16/03/2020	
Abertura das Propostas: A partir das 08h30min do dia 26/03/2020	
Início da Disputa de Preços: às 09h00min do dia 26/03/2020	
Informações: Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail: elizeu@funepu.com.br , Tel: (34) 3319-7600; 3319-7610; 3319-7615	
Acesso Eletrônico ao Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br .	

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 13 de 29 de novembro de 2019, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO** conforme descrito neste Edital e seus nexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e a Constituição Federal, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.....	10
10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA.....	11
11. DA EMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.....	11
12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	14
14. DA HABILITAÇÃO.....	17
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	26
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	27
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	28
20. DO REAJUSTE	29
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
24. DO PAGAMENTO	33
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	37
27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	38
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39
30. DOS ANEXOS	41

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento Drones e acessórios, para desenvolvimento de atividades operacionais do 8º Batalhão de Bombeiros militar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse,



devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto a especificação do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no almoxarifado central da FUNEPU, localizado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1084, Bairro: Estados Unidos, na cidade de Uberaba/ MG, CEP: 38.015-230, de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min.

2.2. A assistência técnica (garantia) deverá ser prestada no 8º Batalhão de Bombeiros militar R. Treze de Maio, 74 - Centro, Uberaba - MG, 38065-160, segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min.

2.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem nunca terem sido utilizados, deverão ser entregues em sua embalagem original, sem violação, acompanhado de manuais, termos de garantia, acessórios, etc.

2.4. No ato da entrega não se admitirá:

2.4.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição adequada de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.4.2. Produtos fora das embalagens originais.

2.4.3. Produtos que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.5. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

2.5.1. Número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de origem.

2.5.2. Lote de Fabricação e Garantia dos aparelhos.

2.6. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

fornecedor, desde que comprovada à existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

2.7. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais defeituosos deverão providenciá-los dentro de 05 dias, ou outro caso estipulado pela FUNEPU.

2.8. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, a FUNEPU resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no edital.

2.9. Os equipamentos deverão atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta e/ou Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNEPU, a qual o colocará a disposição para substituição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas de que tratam o objeto deste Pregão, far-se-ão mediante a emissão de autorização de fornecimento, conforme planejamento e disponibilidade de recursos.

3.2. O pagamento será efetuado através de recursos geridos pela Fundação em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 18 de Agosto de 2016, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros partícipes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá credenciar-se no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-e, conforme artigo 9º do decreto 10.024/2019.

5.2. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico que declara e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a proposta está de acordo com as exigências do instrumento convocatório, manifestando ainda pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, conforme artigo 26, §4º do Decreto 10.024/2019.

5.5.1. A falsidade da declaração prevista no subitem acima, acarretará as sanções previstas no decreto 10.024/2019, bem como as previstas neste edital.

5.6. É de responsabilidade do Licitante a observância, no ato do cadastramento da proposta, da declaração do tipo de enquadramento de empresa para recebimento do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006, que será dado pelo portal de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme artigo 26 e 26 §1º do Decreto 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública conforme artigo 26, § 6º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

6.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas conforme artigo 26, § 7º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances conforme artigo 26, § 8º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

6.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do encerramento do envio de lances conforme artigo 26, § 9º c/c artigo 38, § 2º ambos do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.



7. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes exigências:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser formulada no idioma oficial do Brasil;

7.1.6. Ser formulada em valor fixo e irreajustável, expressa em reais (R\$), com no mínimo 02 (duas) casas decimais.

7.1.7. Caso a proposta seja apresentada com valores expressos em mais de 04 (quatro) dígitos decimais poderá haver um arredondamento a ser realizada pelo pregoeiro, para baixo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto



em ralação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, artigo 30, §3º do Decreto 10.024/2019.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um (1) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um (1) segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA EMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 11.10.1. No país;
- 11.10.2. Por empresas brasileiras;
- 11.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme artigo 37§U do Decreto 10.024/2019.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

- 12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme § 2º, do artigo 38, do Decreto nº 10.024/2019.

12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no máximo 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogo digitalizado do material e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. O Catálogo Digitalizado do Material se exigido, deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: raphael@funepu.com.br, num prazo máximo de 03 (três) horas a partir da solicitação.

13.7.2. As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via Chat do site, deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis à Unidade de Licitações, sito à Rua Conde Prados, nº.: 211, Bairro: Abadia, CEP: 38.025-260 – Uberaba - (MG).

13.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.11. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.13. Serão rejeitadas as amostras que:

13.13.1. Apresentarem problemas durante a análise técnica;

13.13.2. Apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

13.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.20. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no almoxarifado da FUNEPU para comparação com o material a ser entregue pela CONTRATADA posteriormente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Licitante deverá enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema Eletrônico (Licitações-e), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública fundamentado no artigo 26 do Decreto nº 10.024 /2019.

14.1.1. A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da licitante.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e emissão de:

- a)** Certidão Negativa a ser expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Certidão Negativa a ser expedida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;



- c) Certidão Negativa da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2.1. As consultas previstas nos itens anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Relativamente à Habilidade Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- e)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Relativamente à Habilitação Jurídica de Sociedade Cooperativa:

- a)** Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;
- b)** Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados que executarão o objeto;
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** Comprovante de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e)** Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- f)** O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g)** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- h)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- i)** Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, que



esteja no prazo validade no ato da apresentação dos documentos de habilitação;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Relativamente à qualificação Econômico-Financeira da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

-
- h)** A licitante deverá apresentar, ainda, índices maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) como comprovação de boa situação financeira da empresa, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

14.7. Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

- a)** Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

14.8. Outras comprovações da licitante:

- a)** Declarações subscritas por Representante Legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou com carimbo de identificação, atestando que:

- b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

- c)** Inexiste menor trabalhador para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;



- d)** Declaração Referente à Ausência de Parentesco;
- e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente de acordo, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº02, de 16 de setembro de 2009.
- f)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da CF.

14.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a)** Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b)** Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 14.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.17. Os casos de Habilidade que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da Fundação de Ensino e Pesquisa e Uberaba - FUNEP.

14.18. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line, via internet, para verificar a sua autenticidade e validade em fase de saneamento do processo.

14.19. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados sempre em formato digital, exclusivamente por meio do sistema (Licitações-e), sendo facultado ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio o envio dos originais em caso de suspeita de inautenticidade ou



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

fraude.

14.20. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio solicite o envio, a Licitante deverá encaminhar os documentos originais no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.21. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais.

14.22. Documentos apresentados com a validade expirada, em regra, acarretarão a inabilitação da licitante, salvo se passível de saneamento que beneficie a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

14.23. Conforme facultado pelo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos, razão pela qual os atestados deverão trazer em seu bojo dados para efetivo contato com os Órgãos ou Empresas emitentes.

14.24. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal licitações-e, após a homologação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



-
- 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados apresentados no portal licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

22.4.1. A CONTRANTE poderá transferir a responsabilidade de fiscalização para profissional indicado pela parte beneficiária do objeto licitado.

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Edital e seus Anexos.

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, conforme artigo 932, inciso III do Código Civil.



23.9. Oferecer garantia integral de fábrica, por um período de 12 meses.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do objeto contratado através desta licitação será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

24.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

24.3. O atesto será expedido pelo fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.4. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

24.5. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a licitante participou da licitação.

24.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

24.7. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

24.8. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

24.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

24.10. A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão)



anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

24.11. À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

24.12. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Edital.

24.13. Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

24.14. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

24.15. As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição o local de prestação de serviços e a descrição dos serviços prestados.

24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$= \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, por prazo não superior a dois anos;

25.2.3. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto contratado, no caso de recusa



injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contratação ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual da entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito;
- f) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, quando caracterizados os atos inidôneos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência



de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25.5. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições editalícias;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail : raphael@funepu.com.br no período compreendido entre as 08:00hs e 16:00hs de segunda a sexta feira, horários de expediente na Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, não se computando, por óbvio, feriados e sábados e domingos.

27.2.1. Os pedidos de esclarecimentos enviados após o horário de expediente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU (08:00 às 16:00hs) serão considerados como apresentados no dia útil subsequente para fins de aferição da tempestividade.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Fundação.

27.9. Decairá do direito de suscitar falhas ou irregularidades no Edital e seus Anexos em eventual recurso a Licitante que não apresentar impugnação a tempo e modo, ressalvadas hipóteses de vícios insanáveis.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012, com as respectivas alterações:

- a)** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d)** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g)** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;



-
- h)** Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
 - i)** Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - j)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br .

29.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como materiais ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

29.15. 25.8 A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993 c/c com a Súmula 473 do STF.

29.15.1. A anulação do Pregão induz à do contrato ou do instrumento equivalente.

29.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

29.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da comarca de Uberaba (MG).

29.19. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem Anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a)** Anexo I – Descrição do Objeto;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- d)** Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e)** Anexo V – Declaração que inexiste menor trabalhador;
- f)** Anexo VI – Declaração referente a Ausência de Parentesco;
- g)** Anexo VII – Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h)** Anexo VIII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Uberaba/MG, 09 de março de 2020.

Raphael de assunção Peixoto



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo I – Descrição do Objeto

LOTE 1

Item	Discriminação do Produto ou Serviço	Unid.	Quantidade
1	DRONE COM CÂMERA TERMOGRÁFICA (EQUIPAMENTO DE IMAGEAMENTO AÉREO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA: 72 KM/H OU SUPERIOR; - TETO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR: NO MÍNIMO 6.000 M; - TEMPO MAXIMO DE VOO DE VOO: 31 MINUTOS (SEM VENTO) - UMA DISTÂNCIA DE VOO MÍNIMA SEM INFLUÊNCIA DE VENTO: 25 KM; - MÁXIMA RESISTÊNCIA DE VELOCIDADE DO VENTO DE: 29-38 KPH - SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITES: GPS E GLONASS - POSSUIR BATERIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO: 3.850 MAH; VOLTAGEM 15,4V; TIPO DA BATERIA LIPO; - EQUIPAMENTO DEVE SER DOBRÁVEL PARA MINIMIZAR O VOLUME DE TRANSPORTE. - CAPACIDADE DE RETORNO AUTOMÁTICO COM BAIXA CARGA DE BATERIA E OCORRENDO PERDA DE SINAL DO RADIO CONTROLE RADIO CONTROLE: - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,400 - 2,483GHZ; 5.725 – 5.850GHZ - DEVE ALCANÇAR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE: 8 KM, EM CONFORMIDADE COM FCC; - TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 1800 MAH @ 3,83 V. - POSSUIR POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: FCC = = 26 DBM; CE = = 20 DBM; - GIMBAL: INTERVALO DE CONTROLE: INCLINAÇÃO 135° A +45° - ESTABILIZAÇÃO: 3 EIXOS. - SISTEMA DE VISÃO: FRONTAL - SENSOR DE OBSTÁCULOS A FRENTE ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 20 M; DETECÇÃO: 20M A 40 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS TRASEIRO ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 16 M; DETECÇÃO: 16M A 32 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS A BAIXO ALCANCE DE: PRECISO: MÍNIMO 0,5 A 11 M; DETECÇÃO: MÍNIMO 11M A 22 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS A LATERAIS ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 10 M; COM MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO >15 LUX. - CÂMERA TERMOGRÁFICA SENSOR MICROBOLÔMETRO VOX SEM VENTILAÇÃO; LENTE; HFOV: 57° ABERTURA: F/1.1; RESOLUÇÃO DO SENSOR 160X120; DISTÂNCIA ENTRE PÍXEIS 12 µm; BANDA ESPECTRAL 8-14 µm; DIMENSÕES DA IMAGEM [2] 640X480 (4:3); 640X360 (16:9); MODOS DE FOTOGRAFIA; DISPARO ÚNICO; DISPARO CONTÍNUO: 3/5N QUADROS; MODOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO 640X360 A 8.7FPS; PRECISÃO ALTO GANHO: MÁX. ±5% (TÍPICO); BAIXO GANHO: MÁX. ±10% (TÍPICO); ALCANCE DA CENA; ALTO GANHO: -1 0° A 140 0°C; BAIXO GANHO: -1 0° A 400 0°C FOTO, JPEG, VÍDEO MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264). CÂMERA COM SENSOR: 1/2.3" (CMOS) OU SUPERIOR E PIXELS: >12 MP; - LENTES: CAMPO DE VISÃO; 82,6°; 24MM EQUIVALENTE A 47,8° 48MM; ABERTURA F/2.8;-F/3,.8 - INTERVALO ISO: VÍDEOS: MÍNIMO DE 100 A 6.400 - FOTOS: MÍNIMO DE 100 A 1.600(AUTO) 100 A 3200(MANUAL) - FORMATO DE ARQUIVOS SUPORTADOS: FAT 32 >= 32GB); EXFAT (> 32 GB); - FOTO: JPEG, DNG(RAW) - VÍDEO: MP4, MOV (MPEG4 AVC/H.264, MPEG4; HEVC/H.265) - TAXA DE BITS (BITRATE) 100MPBS - DEVE SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD™; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128GB, E DE CLASSE 10 OU UHS1. - CARREGADOR: TENSÃO NOMINAL MÍNIMA: 15.4V; POTÊNCIA NOMINAL: 80W - GARANTIA DE 12 MESES. - HOMOLOGADO PELA ANATEL E REGISTADO NA ANAC - FABRICANTE DO PRODUTO POSSUA REPRESENTANTE/REPRESENTAÇÃO NO BRASIL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DJI MAVIC INTERPRESE DUAL. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR: - 1X DRONE - 1X CONTROLE REMOTO - 1X CARREGADOR DE BATERIA - 1X CABO DE	UN	1



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

	ALIMENTAÇÃO - 3X PAR DE HÉLICES - 1X PAR CONTROL STICKS (SOBRESSALENTE) - 1X CABO USB-C - 1X ADAPTADOR USB -1X TAMPA DA PORTA ESTENDIDA - 1X ALTO FALANTE -1X HOLOFOTE -1X FAROL -1X CABO RC (CONECTOR RELÂMPAGO) -1X CABO RC (MICROUSB) - 1X CABO RC (USB-C) 12 MESES DE GARANTIA		
2	KIT FLY MORE COMBO COMPOSTO POR 2X PARES DE HÉLICE - 2X BATERIAS INTELIGENTES - 1X CARREGADOR VEICULAR DE BATERIA - 1X POWER BANCK - 1X HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA - 1X BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O ITEM 1 12 MESES DE GARANTIA	UN	1
3	BATERIA PARA DRONE COM CAPACIDADE 3850 MAH; VOLTAGEM; 15,4 TENSÃO DE CARREGAMENTO MÁXIMA 17,6 V TIPO DE BATERIA LIPO ENERGIA 59,29 WH PESO LÍQUIDO 297 G TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5 °C - 40 °C FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -10 °C A 40 °C MÉTODOS DE AQUECIMENTO AQUECIMENTO MANUAL, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE AQUECIMENTO -20 °C A 6 °C DURAÇÃO DE AQUECIMENTO 600S (MÁX.) POTÊNCIA DE AQUECIMENTO 35W (MAX) O TEMPO DE CARGA 90 MIN POTÊNCIA DE CARREGAMENTO MÁXIMA 80W COMPATÍVEL COM O ITEM 01 12 MESES GARANTIA.	UN	4
4	TABLET IPAD 6ª GERAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM TIPO DE TELA: RETINA TAMANHO DA TELA: 9.7", RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD, PROCESSADOR, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO, SISTEMA OPERACIONAL: IOS 11, PROCESSADOR: APPLE A 1 O FUSION, MEMÓRIA INTERNA: 32GB, CONEXÕES E RECURSOS: ACESSO À INTERNET 4G WI-FI, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, RECURSOS E FUNÇÕES GPS, CÂMERA FRONTAL: SIM RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 1,2 MP, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 8 MP. 12 MESES DE GARANTIA	UN	1
5	CABO DE DADOS USB COMPATÍVEL COM APARELHOS APPLE (LIGHTNING TO USB CABLE) 12 MESES DE GARANTIA	UN	1
6	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64 GIGABYTES DE CAPACIDADE CLASSE 1 OU 3, 12 MESES DE GARANTIA	UN	2
7	SUPORTE PARA ADAPTAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, TABLETS, LPADS AO CONTROLE DE DRONE COMPATÍVEL COM ITEM 1 E 5 DE FÁCIL INSTALAÇÃO. CARCAÇA DE ALUMÍNIO. INSERÇÕES DE ESPUMA EVA SUPORTE QUE PERMITE A COLOCAÇÃO EM SUPERFÍCIES. DESIGN DESMONTÁVEL. 12 MESES DE GARANTIA	UN	2
8	MOLDURA FIXÁVEL À TELA DE APARELHOS MÓVEIS QUE IMPIDE O OFUSCAMENTO DAS IMAGENS QUANDO O OPERADOR TRABALHA SOB O SOL. COMPATÍVEL COM ITEM 1 E 5, 12 MESES DE GARANTIA	UN	2
9	DISCO RÍGIDO - CASE PARA HD SATA 3.5 USB 3.0 EXTERNO COM AS SEGUINTESESPESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÃO VIA PORTA USB 3.0; CAPACIDADE: 2 TB; ENTRADA: 100 ~240 V; SAÍDA: 5VDC OU 12VDC 12 MESES DE GARANTIA	UN	2

LOTE 2

Item	Discriminação do Produto ou Serviço	Unid.	Quantidade
1	DRONE (EQUIPAMENTO DE IMAGEAMENTO AÉREO) COM AS SEGUINTESESPESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA: 65 KM/H OU SUPERIOR; - TETO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR: NO MÍNIMO 5.000 M; - TEMPO MAXIMO DE VOO DE VOO: 27 MINUTOS (SEM VENTO) - UMA DISTÂNCIA DE VOO MÍNIMA SEM INFLUÊNCIA DE VENTO: 13 KM; - MÁXIMA RESISTÊNCIA DE VELOCIDADE DO VENTO DE: 25-38 KPH - SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITES: GPS E GLONASS; - POSSUIR BATERIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO: 2970 MAH; - EQUIPAMENTO DEVE SER	UN	2



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

<p>DOBRÁVEL PARA MINIMIZAR O VOLUME DE TRANSPORTE. - CAPACIDADE DE RETORNO AUTOMÁTICO COM BAIXA CARGA DE BATERIA E OCORRENDO PERDA DE SINAL DO RADIO CONTROLE RADIO CONTROLE: - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,400 - 2,483GHZ; 5.725 – 5.850GHZ - DEVE ALCANÇAR UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE: 7 KM, EM CONFORMIDADE COM FCC; - TENSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 1800 MAH @ 3,83 V. - POSSUIR POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: FCC = = 26 DBM; CE = = 20 DBM; - GIMBAL: INTERVALO DE CONTROLE: INCLINAÇÃO 135° A +45° - ESTABILIZAÇÃO: 3 EIXOS. - SISTEMA DE VISÃO: FRONTAL - SENSOR DE OBSTÁCULOS A FRENTE ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 20 M; DETECÇÃO: 20M A 40 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS TRASEIRO ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 16 M; DETECÇÃO: 16M A 32 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS A BAIXO ALCANCE DE: PRECISO: MÍNIMO 0,5 A 11 M; DETECÇÃO: MÍNIMO 11M A 22 M, - SENSOR DE OBSTÁCULOS A LATERAIS ALCANCE DE: PRECISÃO: MÍNIMO 0,5 A 10 M; COM MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO >15 LUX. - CÂMERA COM SENSOR: 1" (CMOS) OU SUPERIOR E PIXELS: >18 MP; - LENTES: CAMPO DE VISÃO; 77°; 28MM EQUIVALENTE A 35MM; F/2.8;-F/11 - INTERVALO ISO: VÍDEOS: MÍNIMO DE 100 A 6.400 - FOTOS: MÍNIMO DE 100 A 3.200(AUTO) 100 A 12.800(MANUAL) - FORMATO DE ARQUIVOS SUPORTADOS: FAT 32 &gt;= 32GB); EXFAT (&gt; 32 GB); - FOTO: JPEG, DNG(RAW) - VÍDEO: MP4, MOV (MPEG4 AVC/H.264, MPEG4; HEVC/H.265) - TAXA DE BITS (BITRATE) 100MPBS - DEVE SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD™; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB, E DE CLASSE 10 OU UHS1. - CARREGADOR: TENSÃO NOMINAL MÍNIMA: 15.4V; POTÊNCIA NOMINAL: 80W. - BATERIA DE VÔO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3850 MAH; TENSÃO OPERACIONAL: 17,6 V, - BATERIA DO TIPO : LIPO 3S. - GARANTIA DE 12 MESES. - HOMOLOGADO PELA ANATEL E REGISTRADO NA ANAC. - FABRICANTE DO PRODUTO POSSUA REPRESENTANTE/REPRESENTAÇÃO NO BRASIL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DJI MAVIC O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR: - 01 DRONE - 06 HÉLICES - 01 BATERIA - 01 CARREGADOR - 01 CABO DE FORÇA - 01 PROTETOR DE GIMBAL - 01 CABO USB3.0 TIPO C - 01 PAR DE STIKS EXTRAS PARA O CONTROLE REMOTO - 01 CONTROLE REMOTO - 01 CABO LIGHTING - 01 CABO MICRO USB - 01 CABO C - 01 ADAPTADOR USB - 01 SLIDER GRANDE PARA O RC - 02 SLIDERS PEQUEDOS PARA O RC 12 MESES GARANTIA.</p>			
2	KIT FLY MORE COMBO COMPOSTO POR 2X PARES DE HÉLICES - 2X BATERIAS INTELIGENTES - 1X CARREGADOR VEICULAR DE BATERIA - 1X POWER BANCK - 1X HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA - 1X BOLSA DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O ITEM 1 12 MESES DE GARANTIA.	UN	2



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo II – Termo de Referência

Link:

<https://1drv.ms/b/s!AgU92rl8Lnr5iV8awqU4TnvlaXdS?e=vZEiBr>



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº: 09-2020

Processo nº: 28/2020

Ordem de compra: 8494/2020

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU

Licitante			
CNPJ	Tel/Fax:		
Endereço		Nº:	Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:
Contato	E-mail:		
Banco		Agência:	Conta Corrente:

Dos Preços, Especificações e Quantitativos

Lote	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta				

Valor Total por Extenso : (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias;

Prazo de entrega: 20 dias

Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos;

Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;

Nome do responsável pela assinatura da autorização de fornecimento, cargo, RG e CPF.

Uberaba/ MG, ____ de ____ de 2020.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Representante Legal, Cargo, CPF

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

_____ (identificação da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº: _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Representante legal)



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo V – Declaração Referente ao Trabalho do Menor

_____ (identificação da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº: _____ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Representante legal)



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo VI – Declaração Referente à Ausência de Parentesco

_____ (identificação da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº: _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 12.465/2011, no Decreto 7203/2010 e demais disposições legais que não possui parentesco consanguíneo com empregados ou dirigentes da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, bem como não possui em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais.

Por ser verdade firma o presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Representante legal)



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ref.: Pregão 09/2020

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Carta Convite de nº 01/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da Carta Convite de nº 01/2019 foi elaborada de maneira independente por (Identificação completa da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite de nº 01/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Carta Convite de nº 01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite de nº 01/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite de nº 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite de nº 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite de nº 01/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite de nº 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Polícia Militar ou funcionário da FUNEPU antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberaba/MG,de de 2020.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo Cargo ou carimbo

Anexo VIII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____, inscrito no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade
_____ do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro
de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Representante legal)